



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1701 + DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1626 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.447.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMAD	155	R\$ 53.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0100	SEMAD	157	R\$ 6.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.91	0100	SEMFA	220	R\$ 7.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	0100	SEMFA	230	R\$ 45.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	358	R\$ 1.150.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	462	R\$ 69.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.05	0100	SEMEC/CT	497	R\$ 3.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	667	R\$ 86.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	1092	R\$ 28.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	76	R\$ 46.000,00
02.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	108	R\$ 42.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	PGM	123	R\$ 28.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	149	R\$ 230.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMAD	153	R\$ 2.500,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SEMAD	155	R\$ 600,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	184	R\$ 800,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	214	R\$ 27.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0100	SEMOSP	265	R\$ 17.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	332	R\$ 13.500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.01.12..2172.0017.037.000	3.1.90.13	0100	SEMEC/CT	344	R\$ 5.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	358	R\$ 9.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	364	R\$ 7.500,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	427	R\$ 350.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	462	R\$ 27.500,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0100	SEMEC/CT	473	R\$ 20.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.1.90.11	0100	SEMEC/CT	499	R\$ 50.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	583	R\$ 10.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	593	R\$ 7.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC	617	R\$ 118.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.93	0100	FUMTUR	653	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	667	R\$ 3.800,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.92	0100	SEMSA/FMS	675	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0100	SEMSA/FMS	681	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMSA/FMS	708	R\$ 34.400,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	712	R\$ 66.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.50.43	0100	FMMA	982	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1001	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.108.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1011	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1026	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	0100	FMMA	1038	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1044	R\$ 1.000,00
12.02.18.542.0041.2.085.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1058	R\$ 1.000,00
12.02.18.543.0041.2.111.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1070	R\$ 5.000,00
12.02.18.543.0041.2.112.000	3.3.50.43	0100	FMMA	1082	R\$ 6.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS	1098	R\$ 23.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FMAS	1185	R\$ 2.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	0100	SEMTHPS/FMAS	1244	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.47	0102	SEMTRAN	1284	R\$ 52.400,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	1295	R\$ 20.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	0100	SEMEL	1320	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.1.90.04	0100	FMDCA	1452	R\$ 12.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0100	FMDCA	1456	R\$ 7.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SMTU	1528	R\$ 3.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SMTU	1530	R\$ 119.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.13	0100	SMTU	1534	R\$ 25.000,00
50.01.26.782.0001.2.001.000	3.1.90.94	0100	SMTU	1540	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de dezembro de 2014.

Publicado no Jornal: Boa Semente
Período: 10 de Janeiro de 2015
Edição nº 287 Pág. nº 06
Assinatura: [Assinatura]

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO